
**AGAAESP - ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO e
ANGAAD - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO À ADOÇÃO,**

Vêm a público, manifestar-se a respeito do caso de “adoção” em recente episódio ocorrido no Estado do Ceará.

Divulgado e discutido nacionalmente nas mídias sociais, o caso se mostra uma grande confusão jurídica que desacredita todo o Sistema Nacional de Adoção brasileiro, em vigor e os mais de 20 anos do movimento adotivo no País.

A AGAAESP e a ANGAAD não tiveram acesso aos autos, portanto, não podem se manifestar a respeito do que realmente ocorreu. Todavia, vêm a público dizer que a análise dos fatos - como amplamente divulgados nas mídias sociais – demonstra que se andou na contramão do regramento jurídico nacional vigente afeto ao tema.

Segundo o que se conclui das leituras e vídeos fartamente divulgados nas mídias, está claríssimo que as regras previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no que tange à habilitação para adoção, aproximação para estágio de convivência, concessão de guarda de uma criança para fins de Adoção à pessoa devidamente inscrita no SNA (Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento), NÃO FORAM OBSERVADAS.

Pelas declarações da própria “adotante” e na leitura das notas públicas da Magistratura e do Ministério Público cearense, fica claro que a sentença proferida no processo de habilitação para inclusão dos nomes nos cadastros das pessoas interessadas na adoção (“adotantes”) se deu em data de 02 de dezembro de 2019, com de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Ou seja, o casal declarado NÃO habilitado por falta de documentos ditos indispensáveis à propositura da ação de habilitação (Art. 197-C do ECA), que por duas vezes instados a

juntarem os documentos exigidos, ficou-se inerte. Portanto, jamais o casal poderia ter tido inclusão no SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO, já que não estava habilitado à Adoção.

Importante que se investigue quem, como ou por que houve a inclusão do casal “adotante” no Sistema Nacional de Adoção sem que estivesse habilitado.

O que vimos acontecer desde o início deste caso é um retrocesso decepcionante nas conquistas arduamente conseguidas pelos Grupos de Apoio à Adoção. Pessoas em processo de habilitação ou já habilitadas questionam do por que daqueles que agem contra ou no temerário limite das Leis, muitas vezes conseguem ver seus desejos satisfeitos e referendados pelo Judiciário em poucos meses, enquanto seguem dentro da lei para, após longos anos de espera, terem o sonho da maternidade/paternidade finalmente realizados.

O uso das redes sociais como forma de contar histórias tristes que não correspondem à realidade dos fatos, realizado com a finalidade de angariar legiões de defensores que, pressionando os órgãos responsáveis pela adoção legal no país, satisfazem desejos particulares em detrimento daqueles que, sem tais legiões a seu favor, seguem silentes e desacreditados de nossa Justiça.

A AGAAESP e a ANGAAD repudiam o destino que vem sendo dado a este episódio, assim como a outros que grassam na mídia, e reafirmam seu compromisso dos mais de 200 Grupos de Apoio à Adoção do Brasil, lutando pelo cumprimento integral do Estatuto da Criança e do Adolescente para que as adoções dos filhos de seus membros sejam sempre legais, seguras e para sempre.